



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03 – FLUXO PARA HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS (LIP e LTCAT)

Página 1/6
Versão: 01/2022

REV.	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	Emissão inicial.
01	Logomarcas. Alteração do nome da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional para Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Público – Desss. Inclusão da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor – Gecsss na identificação do documento. Alteração dos números de telefones. Inclusão do site eletrônico da Gecsss. Versão.

EMISSÃO	REV. 00	REV. 01	REV. 02	REV. 03	REV. 04	REV. 05	REV. 06
DATA	09/06/2017	15/06/2022					
EXECUÇÃO	GESP/CT	COMISSÃO TÉCNICA / ENGENHARIA					
VERIFICAÇÃO	GESP/GERENTE	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA					
APROVAÇÃO	GESP/GERENTE	Desss e Gecsss					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03 – FLUXO PARA HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS (LIP e LTCAT)

Página 2/6

Versão: 01/2022

Sumário

1 – OBJETIVO	3
2 - APLICAÇÃO	3
3 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BILIOGRÁFICAS.....	3
4 – DEFINIÇÕES	3
4.1 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP):	3
4.2 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).....	4
4.3 - Laudo para Empregado Público	4
4.4 - Laudo para Servidor Público	4
5 – JUSTIFICATIVA	4
6 - PROCEDIMENTOS.....	5



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03 – FLUXO PARA HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS (LIP e LTCAT)

Página 3/6

Versão: 01/2022

1 - OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e rotinas para homologação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (Ltcacat) dos servidores e empregados públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás.

2 - APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica aplica-se aos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios.

3 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, com base nos parâmetros normativos/ técnicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 e seus anexos, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores;
- Decreto Presidencial 3.048 de 06 de maio de 1999, com alterações posteriores.
- Lei Estadual nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015;
- Lei Estadual nº 19.573, de 29 de dezembro de 2016.

4 - DEFINIÇÕES

4.1 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP): é um documento que avalia se os servidores ou empregados públicos de um determinado estabelecimento trabalham expostos a agente físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à saúde, ou a agentes de risco acentuado considerando os parâmetros estabelecidos pelas NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/1978 e pela Lei Estadual nº 19.573/2016 (para servidores efetivos).



4.2 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Ltcac): é um documento que retrata as condições do ambiente de trabalho de acordo com os riscos ocupacionais detectados, concluindo ou não pela caracterização da atividade laboral como “atividade especial”, em cumprimento aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores e ao Decreto Presidencial nº 3.048/1999, com alterações posteriores. O Ltcac deve ser expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrados em seus conselhos de classe.

4.3 - Laudo para Empregado Público: é o laudo realizado para aqueles que mantêm relação de trabalho de ordem contratual, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Celetistas lotados no poder público.

4.4 - Laudo para Servidor Público: é o laudo elaborado para os servidores do Poder Público Estadual, incluindo os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os efetivos e os servidores detentores de contrato de trabalho por tempo determinado, submetidos ao regime jurídico administrativo, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com exceção daqueles que mantêm relação de trabalho de ordem contratual, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5 – JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Art. 8º da Lei Estadual nº 19.573/2016, o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas deverá ser atestado por meio de laudo técnico oficial, elaborado por profissionais das categorias “engenheiro de segurança do trabalho” ou “médico do trabalho”, devidamente habilitados, mediante inspeção do ambiente laboral e avaliação das atividades executadas de fato pelo agente público.

Após a conclusão da elaboração do laudo, o mesmo deverá ser homologado pela Comissão Técnica da Junta Médica Oficial do Estado de Goiás, conforme hipótese descrita no § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 19.573/2016, para que se passe a produzir os efeitos legais previstos. Portanto, esta instrução técnica visa orientar sobre a elaboração dos laudos (LIP e Ltcac), para que sejam emitidos com dados padronizados/parametrizados, sem necessidade de correções ou alterações, viabilizando assim, sua homologação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03 – FLUXO PARA HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS (LIP e LTCAT)

Página 5/6
Versão: 01/2022

6 - PROCEDIMENTOS

Os órgãos e as entidades que possuem em seus quadros funcionais servidores devidamente habilitados em engenharia de segurança do trabalho ou medicina do trabalho, deverão elaborar os laudos de LIP e os Ltcats para seus servidores ou empregados públicos. Após a elaboração os laudos deverão ser encaminhados para Gecsss através de processos autuados no SEI para serem homologados.

Para atender a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) quando o ambiente de trabalho não sofreu modificações consideráveis, é permitido realizar o **Ltcats extemporâneo, e nesses casos, não há necessidade de envio do mesmo para homologação.**

A recomendação é produzir os **Ltcats gerais** para cada estabelecimento e quando precisar de um Ltcats extemporâneo pode-se considerar o próprio Ltcats geral para subsidiar o preenchimento do PPP, informando no campo “observação” que as condições do ambiente de trabalho continuam mantidas.

Os órgãos e as entidades que **não possuem em seus quadros funcionais** engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, deverão solicitar à Gecsss, mediante requerimento anexo em processo SEI, a elaboração dos respectivos laudos.

Após a finalização dos laudos (LIP e Ltcats contemporâneo), os mesmos deverão ser homologados pela Comissão Técnica da Junta Médica Oficial do Estado de Goiás (Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Público), conforme hipótese descrita no § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 19.573/2016 e **posteriormente pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou departamento equivalente no Órgão de origem)** (Cap. IV, Art 10, Parágrafo único da Lei Estadual 19.573/2016), para que passem a produzir os efeitos legais previstos.

Os laudos elaborados por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, pertencentes aos Sesmts Públicos dos próprios órgãos e das entidades, deverão seguir o fluxo abaixo:

- A Equipe Técnica do Sesmt participa dos levantamentos dos dados (qualitativos e quantitativos) e a elaboração do laudo deve ser executada por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho componentes do quadro funcional do órgão. Utilizar modelo padrão de laudos disponibilizados pela Gecsss/Desss, no portal do servidor (<http://www.portaldoservidor.go.gov.br/>);
- O laudo deverá ser encaminhado por meio de processo no SEI à Gecsss, unidade 02820, com solicitação de homologação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03 – FLUXO PARA HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS (LIP e LTCAT)

Página 6/6

Versão: 01/2022

- A Comissão Técnica (CT/Gecsss) de homologação fará a análise do documento, na qual se verificará se o laudo atende aos requisitos técnicos estabelecidos nas legislações vigentes e se estão em conformidade com o modelo padrão requerido pela Gecsss;
- Em caso de dúvidas ou necessidade de informações complementares, os profissionais da CT realizarão visitas presenciais no estabelecimento ou na unidade do órgão em questão e avisarão previamente os profissionais responsáveis pela elaboração do laudo para acompanhar a perícia *in loco*;
- Se houver alguma consideração ou necessidade de alteração do laudo produzido, a CT emitirá um parecer técnico com descrição da(s) não conformidade(s) e remeterá o processo para a Coordenação do Sesmt público do órgão ou entidade (interessado), para adequações;
- Não havendo inconformidades no laudo, este será homologado e remetido à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou departamento equivalente no Órgão)** com despacho de encaminhamento assinado pelo Gerente da Gecsss e pelo Diretor da Desss. No processo conterà: parecer técnico de homologação, o laudo produzido enumerado, carimbado com carimbo de homologação e com visto em todas as páginas.
- A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou departamento equivalente no Órgão) deverá informar o número do processo SEI com o laudo homologado, à Coordenação do Sesmt público do órgão ou entidade, para que possam ter ciência e acesso para atualizações e demais providências necessárias.

Goiânia, 15/ 06 /2022.

Documento elaborado pela equipe da Coordenação de Engenharia do Trabalho Marina Gabriela Laquis Barbar (Crea GO 10812) e Aparecida Eleuza Espindola (Crea GO 7347) e Mariana Vasconcelos Bastos.

com ciência:

Dr. Alex Sandro Bemfica Neves - CRMGO – 9180
Gerente Central de Saúde e Segurança do Servidor

Dr. Fábio Chacur Pascholati - CRMGO - 10.926
Diretor-Executivo de Saúde e Segurança do Servidor